

DECRETO Nº 7.886
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ENGENHO SÃO JORGE DOS ERASMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação Municipal do Grupo de Proteção Integral denominado “Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos”, compreendendo o próprio municipal descrito na matrícula nº 35222 e o imóvel de propriedade da Universidade de São Paulo – USP descrito na transcrição nº 32.445, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cuja a área total perfaz 51.320,53 m².

Parágrafo Único. O Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios preconizados pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 23 de agosto de 2002.

Art. 2º A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos compreende o perímetro paralelo à distância de 5 (cinco) metros da linha de divisa limite do mesmo, totalizando 4.588,50 m².

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a administração do Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos, respeitados os poderes inerentes ao domínio da Universidade de São Paulo – USP sobre o imóvel a ela pertencente que integra a Unidade de Conservação.

§ 1º Para quaisquer usos e atividades na Unidade de Conservação, que vierem a interferir nas atividades realizadas dentro da área de

domínio da Universidade de São Paulo - USP, faz-se necessária a anuência da mesma, bem como o atendimento das diretrizes e/ou condicionantes por ela determinadas.

§ 2º No terreno de domínio da Universidade de São Paulo – USP, que integra a Unidade de Conservação Municipal, considerada Área de Interesse Histórico, Arqueológico e Educacional, fica garantida a continuidade dos usos atuais, tanto aqueles voltados à prospecção e pesquisa arqueológica, bem como os usos e intervenções relacionados às necessidades das atividades de educação patrimonial e ambiental, desenvolvidas pela universidade.

§ 3º Para quaisquer usos e atividades realizadas pela Universidade de São Paulo – USP, que vierem a exceder os limites da área sob seu domínio ou interferir nas atividades realizadas dentro da Unidade de Conservação Municipal, faz se necessária a anuência do Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, bem como o atendimento das diretrizes e/ou condicionantes por ele determinadas.

§ 4º Para a resposta às demandas criadas nos parágrafos 1º e 3º fica fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 5º Decorrido o prazo fixado no parágrafo 4º, e não havendo manifestação, nem impedimento por instrumento legal vigente, dar-se-á continuidade ao respectivo procedimento.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos será constituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de um representante do Conselho Consultivo do Monumento Nacional Ruínas Engenho dos Erasmos na formação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal de que trata este decreto.

Art. 5º O Plano de Manejo da Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos será elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvido o Conselho Consultivo, no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste decreto, com a participação do Conselho Consultivo.

Art. 6º Integra este decreto, a planta com os limites do Parque Natural Municipal Engenho São Jorge dos Erasmos e respectiva zona de amortecimento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de setembro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2017.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS
Chefe do Departamento

**COORDENADAS UTM DA ÁREA TOTAL DA UNIDADE MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO MUNICIPAL “PARQUE NATURAL MUNICIPAL
ENGENHO SÃO JORGE DOS ERASMOS”**

(Fotos 1 e 2)

ORDEM	x	y
1	361337,5488	7351052,829
2	361531,0199	7350780,63
3	361511,9043	7350772,941
4	361494,2838	7350756,236
5	361462,4754	7350742,506
6	361439,5917	7350717,791
7	361402,2912	7350706,807
8	361398,1721	7350688,958
9	361389,2474	7350681,635
10	361251,1211	7350878,087
11	361281,9329	7350914,391
12	361287,7831	7350916,252
13	361309,8882	7350985,232
14	361290,0682	7351018,961

